

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 776 / 00 DE 03 DE JULHO DE 2000

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial "

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para pagamento das despesas com o Programa de Instalação e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal, incluindo aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 03 - Educação, Cultura, Esporte e Turismo Unidade Orçamentária:

03.0100 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

08.41.11901-01 - Obras e Instalações

4110 - 00 - Obras e Instalações - R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de julho de 2000.

lisangela C. Cardoso

- Secretária -

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -